



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PORTARIA Nº 1311/IPER/PRESI/GPRES, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 259-P, publicado no Diário Oficial nº 4390, de 28 de fevereiro de 2023, c/c a LC nº 030/1999;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da prova de vida, todos os anos, e atualização permanente da base cadastral dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Estadual

Art. 1º Acrescenta o §3º no art. 1º da Portaria nº 69/IPER/PRESI/GPRES, de 19 de janeiro de 2022:

§ 3º O beneficiário, no ato de recebimento da portaria de concessão do benefício, deverá assinar termo de ciência, comprometendo-se a realizar, anualmente, no mês de seu aniversário, a prova de vida perante o IPER. O não cumprimento desta obrigação implicará na aplicação das sanções previstas nesta Portaria (AC)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Siqueira Mello Padilha, Presidente em Exercício**, em 31/10/2025, às 10:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19913486** e o código CRC **EEF1BB29**.